



Prefeitura Municipal de Ituverava

Estado de São Paulo



DECRETO N.º 5.845 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021

“Dispõe sobre a regulamentação da liberação das imagens captadas pelas câmeras do sistema de controle e videomonitoramento integrado municipal e dá outras providências”.

LUIZ ANTONIO DE ARAÚJO, Prefeito de Ituverava, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO que o Decreto 5.844 de 03 de dezembro de 2021 institui o Sistema de Videomonitoramento integrado municipal;

DECRETA

Artigo 1º - Este Decreto regulamenta o processo administrativo de reserva e liberação das imagens captadas pelas câmeras de videomonitoramento controladas pelo Município de Ituverava.

Artigo 2º - As imagens captadas pelas câmeras de videomonitoramento poderão ser reservadas mediante solicitação de autoridades competentes e de qualquer cidadão no prazo máximo de 15 (vinte) dias de sua captação.

Parágrafo 1º - As autoridades competentes poderão realizar a solicitação diretamente a Diretoria de Tecnologia da Informação por meio de ofício podendo ser protocolado manualmente.



Prefeitura Municipal de Ituverava

Estado de São Paulo



Parágrafo 2º - Em caso de urgência/emergência as autoridades competentes poderão solicitar as imagens sem ofício protocolado, porém deverão dar ciência de que posteriormente deverão o fazer.

Parágrafo 3º - Os demais cidadãos deverão solicitar a reserva das imagens junto ao Protocolo-Geral do Município.

Parágrafo 4º - Para fins deste Decreto, consideram-se autoridades competentes:

I - o Prefeito Municipal;

II - o Comandante do Comando de Policiamento;

III - o Comandante da 3º Companhia de Polícia Militar - Ituverava-SP;

IV - os Delegados titular e suplente da Delegacia de Polícia do Município;

Artigo 3º - No caso do pedido feito por cidadão, o Protocolo-Geral do Município remeterá o processo à Diretoria de Tecnologia da Informação, que avaliará, em conjunto com a Secretaria da Administração, Coordenadoria de Monitoramento e, se necessário, o Procurador Jurídico do Município, se a documentação preenche os requisitos formais e se o pedido foi feito dentro do prazo previsto no artigo 2º deste Decreto.

Parágrafo Único - Para fins deste Decreto, consideram-se requisitos formais para solicitação de imagem:

I - Requerimento online preenchido, impresso e devidamente assinado, o mesmo se encontra no site da Prefeitura Municipal via hiperlink: ituveravatransparente.sp.gov.br:8009/stos/requerimento/



Prefeitura Municipal de Ituverava

Estado de São Paulo



II - Cópia de documento pessoal com foto;

III - Cópia do Boletim de Ocorrência, se tiver;

IV - Se for o caso de envolvimento de veículo, cópia do documento do veículo;

V - Juntamente com o Requerimento deve ser entregue o termo de ciência e responsabilidade sobre as imagens a que terão acesso, que está disponível juntamente ao Requerimento.

VI - Procuração registrada em caso de solicitação de terceiros.

Artigo 4º - A Diretoria de Tecnologia da Informação solicitará a reserva das imagens ao Sistema Integrado de Videomonitoramento (SIV).

Artigo 5º - O Sistema Integrado de Videomonitoramento (SIV) providenciará a edição e exportação das imagens e o arquivamento delas pelo período máximo de 1 (um) ano.

Artigo 6º - As imagens reservadas somente poderão ser liberadas pelo Sistema Integrado de Videomonitoramento (SIV) para a utilização de terceiros mediante ordem judicial, por solicitação fundamentada de qualquer autoridade relacionada no § 3º do art. 2º deste Decreto ou mediante fundamento de uma das partes envolvidas na imagem em questão.

Artigo 7º - As imagens não serão entregues a terceiros, exceto se por procuração devidamente registrada.

Artigo 8º - O requerente assim que estiver de posse das imagens extraídas do sistema de videomonitoramento deverá ter ciência, pelo termo



Prefeitura Municipal de Ituverava

Estado de São Paulo



descrito no Artigo 3º - Parágrafo Único desde Decreto, de que será responsabilizado pelo uso indevido das mesmas.

Artigo 9º - Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ituverava 06 de dezembro de 2021.

LUIZ ANTONIO DE ARAÚJO
Prefeito de Ituverava

Publicado e registrado na Secretaria Executiva da Prefeitura Municipal de Ituverava, em 06 de dezembro de 2021.

LEONARDO HIDEHARU TSURUTA
Secretário Municipal Executivo